

**PROCESSO SELETIVO Nº 002, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**  
**CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Municipal nº 2.504, de 25 de abril de 2013, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo de Provas para formação de cadastro de reserva para estagiários do Município de São Valentim/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente certame se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários do Município de São Valentim/RS para vagas que surgirem durante o prazo de vigência do presente Processo Seletivo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site do Município de São Valentim/RS em [www.saovalentim.rs.gov.br](http://www.saovalentim.rs.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para a vaga pretendida, consoante disposto no Anexo I.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições da vaga que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.7. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas, na modalidade presencial, a partir das 08 horas do dia 5/9/2023 até às 16h30min, do dia 6/9/2023, na Secretaria Municipal da Educação, Av. Castelo Branco, 1.061 centro, nesta cidade, no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), também admitidas por procurador devidamente habilitado.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão validadas as inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, facsímile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o item 2.2.

2.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para a vaga pretendida constantes no Edital.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.8. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado ou informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.9. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.11. O candidato não deve remeter ao Município cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.12. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas, a ser divulgado consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá entrar em contato com Secretaria Municipal de Educação (Telefone: 54 3373-1507) nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

### **III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada vaga, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executiva Especial do Concurso Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar ao município de São Valentim/RS, Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, São Valentim/RS, CEP 99640-000, obrigatoriamente via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções da vaga a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braille ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens a Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando couber, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou não requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições da vaga.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da vaga.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades da vaga.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

#### **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de São Valentim e na internet, no endereço eletrônico constante no item 1.2.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto, conforme modelo do Anexo VII, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **V – DO REGIME JURÍDICO**

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão as normas contidas na Lei Municipal 2.504, de 25 de abril de 2013.

#### **VI – DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas escritas de conhecimentos serão aplicadas na data provável de **15 de setembro de 2023** - com início às 18 horas - na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari, sito à Rua Waldemar Cabral Vieira, nº 223 - Bairro Bela Vista, nesta cidade.

6.4. De acordo com o número de inscrições, o Município de São Valentim, poderá alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constante no item 1.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelo número do CPF, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação da vaga para a qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executiva do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material

reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, trinta minutos de seu início.

6.19. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão respostas devidamente preenchido; caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos no item 6.21.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências da Prova, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta minutos.

## **VII – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos e Legislação, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e os conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita de conhecimentos para todas as vagas será objetiva teórica e conterà vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PESO INDIVIDUAL</b>	<b>PESO TOTAL</b>
<b>Conhecimentos Específicos e Legislação</b>	<b>05</b>	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>05</b>	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>
<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>10</b>	<b>0,5</b>	<b>5,0</b>
<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>10,0</b>

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todas as vagas.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova objetiva de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão (ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.9. O gabarito preliminar referente à prova escrita de conhecimentos será publicado no dia **18 de setembro de 2023** no endereço eletrônico [www.saovalentim.rs.gov.br](http://www.saovalentim.rs.gov.br), no link Concursos.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) de prova o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.11. O formulário para interposição de recursos está disponível no Anexo VII deste Edital.

7.12. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do certame, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos da vaga.

### **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. Para todas as vagas, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos e legislação;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- d) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- e) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Nos prazos estabelecidos no Anexo II, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente certame:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar;
- c) Resultado da prova escrita;
- d) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se interpostos através de formulário modelo disponível no Anexo VI:

- a) no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Castelo Branco, 1.060, centro, nesta cidade, no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min);
- b) do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser na forma do item 9.2.

9.4. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.5. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.6. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor despreze a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.8. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.9. Os pareceres exarados pela Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site do município de São Valentim, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço listado no item 1.2.

## **XI – DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação para provimento da vaga obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. As contratações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Pessoal do Município de São Valentim.

11.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final da respectiva vaga e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para investidura:

- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino, quando exigível;
- d) Possuir habilitação para a vaga pretendida, conforme disposições dos Anexos I e V na data da investidura;

e) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

11.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

## **XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Fica delegada competência à Comissão Executiva Especial, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) divulgar o certame;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

## **XIII – DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de São Valentim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;
- b) for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) ausentar-se da sala de provas sem entregar o cartão-respostas aos fiscais.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que



que diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O prazo de vigência deste Processo Seletivo, será de um ano, podendo ser renovado por igual período.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de São Valentim, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo.

14.10. O presente Edital e os demais atos relativos às fases/etapas do Processo Seletivo serão publicados no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, no endereço mencionado no item 1.2.

São Valentim/RS, em 4 de setembro de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ,  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, BOLSA AUXÍLIO, HABILITAÇÃO E**  
**TIPOS DE PROVAS**

VAGA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA AUXÍLIO R\$	HABILITAÇÃO	PROVAS
Ensino Médio	Cadastro de Reserva	20h	800,00	Cursando Ensino Médio	Escrita

**ANEXO II  
DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>FASES/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS/PRAZOS</b>
1	Publicação do Edital	4/9/2023
2	Período das inscrições	5/9/2023 a 6/9/2023
3	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	11/9/2023
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	12/9/2023
5	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	13/9/2023
6	Data provável das provas	15/9/2023
7	Publicação do gabarito preliminar	18/9/2023
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	19/9/2023
9	Publicação do gabarito oficial definitivo	21/9/2023
10	Publicação do relatório de classificação preliminar	21/9/2023
11	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos e prova de títulos	22/9/2023
12	Publicação da homologação do resultado final	25/9/2023

\* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

## **ANEXOS III E IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Conhecimentos Específicos e Legislação**

Lei Municipal 2.504/2013, Lei Municipal 1.939/2003 e alterações; Lei Municipal 2.244/2009 e alterações.

### **Língua Portuguesa**

Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação.

### **Conhecimentos Gerais**

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito para o Processo Seletivo 002/2023 do Município de São Valentim/RS, inscrição sob o número \_\_\_\_\_ para a vaga de \_\_\_\_\_ requer:  Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova: Deficiência: \_\_\_\_\_ CID nº: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:  16 /  18 /  20

b)  Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

\_\_\_\_\_

c)  Outra Necessidade:

Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital a vaga pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções da vaga a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À COMISSÃO EXECUTIVA ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

VAGA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: \_\_\_\_\_
- Resultado da Prova Escrita de Conhecimentos
- Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

*(elaborar recurso de modo digitado)*